



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

**EDITAL IFRS CAMPUS VIAMÃO Nº 20, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS**

A DIRETORA-GERAL DO *CAMPUS VIAMÃO* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei nº 11.788/2008, Lei nº 13.146/2015, Decreto nº 9.427/2018 e Instrução Normativa nº 213/2019, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas e formação de cadastro reserva para estágio remunerado.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O processo seletivo tem por objetivo selecionar estudantes de nível superior e médio que estejam devidamente matriculados e frequentando as aulas no IFRS e alunos(as) oriundos(as) de instituições de ensino reconhecidas e/ou regulamentadas pelo Ministério da Educação, para preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, conforme disponibilidade orçamentária do Campus.

1.2 A realização do presente Processo Seletivo ficará a cargo da Unidade de Gestão de Pessoas do Campus, em conjunto com o setor demandante da vaga de estágio, cabendo à Unidade realizar a publicação dos Editais de abertura, homologação e divulgação dos resultados e ao setor demandante definir o quantitativo de vagas, formação exigida, bem como planejar e realizar todo o processo de avaliação dos candidatos.

1.3 Os candidatos selecionados para as vagas de estágio deverão cumprir as exigências de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, e outras que poderão vir a ser necessárias, expressas em Termo de Compromisso de Estágio que será assinado pelo selecionado após a homologação do resultado.

1.4 Considera-se o estágio como ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa a preparação para o trabalho produtivo de educandos que frequentam o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos.

1.5 Haverá reserva de vagas nos seguintes casos:

1.5.1 para os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos, no percentual de 30%, quando o número de vagas oferecidas for igual ou superior a 3 (três);

1.5.2 para pessoas com deficiência, no percentual de 10%, quando o número de vagas oferecidas for igual ou superior a 10 (dez).

1.6 Os candidatos poderão se inscrever às vagas de que trata o item anterior mesmo que não haja reserva imediata, uma vez que, durante a validade do processo seletivo, poderão surgir novas vagas.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

1.7 Todas as publicações relativas ao presente Edital serão realizadas no site do Campus <https://ifrs.edu.br/viamao>.

2 - DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA, ATIVIDADES E REQUISITOS PARA REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO:

2.1 As vagas disponíveis e outras informações pertinentes estão elencadas na tabela abaixo:

| Vagas (ampla concorrência) | Vagas Negros | Vagas PCD* | Carga Horária | Nível | Setor | Requisito |
|----------------------------|--------------|------------|--|--------------------------------|--|---|
| Cadastro reserva | 0 | 0 | 06h diárias e 30h semanais (turno de estágio: tarde) | Subsequente ou Superior | Coordenadoria de Ensino - Central de Atendimento | Ser estudante regularmente matriculado em curso do Campus Viamão no turno da noite. |
| Cadastro reserva | 0 | 0 | 06h diárias e 30h semanais (com horários a combinar) | Superior | Coordenadoria de Ensino - Setor de Ensino | Estar cursando curso superior em qualquer Licenciatura do IFRS |
| 1 | 0 | 0 | 04h diárias e 20h semanais (turno de estágio: noite) | Médio | Diretoria de Ensino - Espaço Kids | Ser estudante regularmente matriculado no Ensino médio Normal (Magistério) |
| Cadastro reserva | 0 | 0 | 06h diárias e 30h semanais (com horários a combinar) | Médio, Subsequente ou Superior | Diretoria de Ensino - Setores em geral | Ser estudante regularmente matriculado em curso do Campus Viamão |
| 2 | 1 | 0 | 06h diárias e 30h semanais (com horários a combinar) | Superior | Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas (NAPNE) | Ser estudante regularmente matriculado em curso de nível superior do IFRS |

**Não haverá reserva imediata para pessoas com deficiência, em função do quantitativo de vagas oferecidas.*



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

2.2 Será assegurado o preenchimento imediato de 1 (uma) vaga para pessoa negra, a ser preenchida para a área onde houver candidato inscrito nesta condição.

2.3 Caso haja candidato(s) aprovado(s) para a vaga reservada em mais de uma área, será realizada a classificação dos candidatos considerando a maior nota final obtida no processo seletivo, para definição da área que será realizada a contratação por primeiro; surgindo novas vagas no prazo de validade do certame, de acordo com o item 1.6, a reserva da cota incidirá para a área em que houver demanda.

| Setor | Descrição das atividades a serem desenvolvidas |
|--|---|
| Coordenadoria de Ensino - Central de Atendimento | Auxiliar na administração de todos os documentos relativos aos processos e projetos de ensino; auxiliar no desempenho das atribuições administrativas inerentes ao setor de ensino; auxiliar no acompanhamento do calendário escolar; auxiliar na elaboração do quadro de horários dos cursos; auxiliar no atendimento aos estudantes e servidores; prestar suporte às atividades administrativas do setor; auxiliar nas demais atividades de rotina. |
| Coordenadoria de Ensino - Setor de Ensino | Auxiliar na administração de todos os documentos relativos aos processos e projetos de Ensino; Auxiliar no desempenho das atribuições administrativas inerentes ao setor de ensino; auxiliar no acompanhamento do calendário escolar; auxiliar na elaboração do quadro de horários dos cursos; auxiliar no atendimento aos estudantes e servidores; prestar suporte às atividades administrativas do setor; auxiliar nas demais atividades de rotina. |
| Diretoria de Ensino - Espaço Kids | Organizar o Espaço Kids do Campus Viamão; apoiar a realização de atividades pedagógicas; realizar atividades recreativas com o público-alvo; auxiliar no atendimento aos estudantes e servidores; prestar suporte às atividades administrativas do setor; auxiliar nas demais atividades de rotina. |
| Diretoria de Ensino - Setores em geral | Auxiliar na administração de documentos relativos aos processos e projetos do setor; auxiliar no desempenho das atribuições administrativas inerentes ao setor; auxiliar no atendimento aos estudantes e servidores; prestar suporte às atividades administrativas do setor; auxiliar nas demais atividades de rotina. |
| Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas (NAPNE) | Atuar de forma articulada com a equipe diretiva, docentes e técnicos administrativos em educação no contexto da escola, não deixando de estimular e promover a autonomia e independência do aluno com necessidades educacionais específicas; auxiliar na organização dos recursos pedagógicos para atender às necessidades do aluno com necessidades educacionais específicas no seu cotidiano; atuar como apoio aos educadores no trabalho com a turma que tenha aluno com com necessidades educacionais específicas; contribuir para a queda da barreira dos estereótipos, considerando as potencialidades e a fragilidade do aluno |



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

| | |
|--|--|
| | com necessidades educacionais específicas; assessorar o aluno com necessidades educacionais específicas no cotidiano escolar; viabilizar a participação efetiva dos alunos com necessidades educacionais específicas no contexto escolar, auxiliando no seu deslocamento, alimentação, higiene e demais atividades cotidianas; encaminhar e acompanhar os alunos com necessidades educacionais específicas quando na realização de atividades extraclasse e extracurriculares; orientar o acesso da comunidade escolar e visitantes nas dependências da escola, durante o recesso escolar; participar de reuniões de planejamento e formação promovidas pela Instituição; executar outras atividades afins, no período de atividade e de recesso escolar; auxiliar no atendimento aos estudantes e servidores; prestar suporte às atividades administrativas do setor; auxiliar nas demais atividades de rotina. |
|--|--|

2.4 São requisitos para a realização do estágio:

- a) matrícula e frequência regular do estudante, atestadas pela respectiva instituição de ensino;
- b) celebração de Termo de Compromisso de Estágio/TCE;
- c) compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e as atividades escolares regulares do estudante.

3 DA REMUNERAÇÃO E OUTROS BENEFÍCIOS:

3.1 A remuneração de nível superior corresponderá aos seguintes valores:

- a) R\$1.125,69 (Um mil cento e vinte e cinco reais e sessenta e nove centavos) para jornada de 6h diárias e 30h semanais;

3.2 A remuneração de nível médio corresponderá aos seguintes valores:

- a) R\$694,36 (seiscentos e noventa e quatro reais e trinta e seis centavos) para jornada de 6h diárias e 30h semanais;
- b) R\$486,05 (quatrocentos e oitenta e seis reais e cinco centavos) para jornada de 4h diárias e 20h semanais.

3.3 Além da remuneração, será ainda concedido Auxílio-Transporte ao estagiário, no valor de R\$10,00 (dez reais) por dia.

3.4 A jornada que cada estagiário deverá cumprir está descrita no item 2.1 do presente Edital.

4 DA INSCRIÇÃO:

4.1 Período: **do dia 16/09/24 até às 22h do dia 20/09/24;**

4.2 As inscrições serão realizadas através de formulário eletrônico, disponível no link: <https://forms.gle/uKWn9xRquGcmfA6q6> conforme modelo do Anexo I deste Edital;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

4.3 Documentação necessária a ser anexada no formulário indicado no item 4.2:

4.3.1 - Formulário eletrônico próprio para inscrição, conforme modelo disponível no Anexo I deste Edital;

4.3.2 Cópia legível da Cédula de identidade/RG e CPF;

4.3.3 *Curriculum Vitae*;

4.3.4 Cópia do Histórico escolar atualizado (somente para estágio de nível superior);

4.3.5 Cópia do Atestado de matrícula atualizado

4.3.6 Autodeclaração étnico-racial, disponível no link: <https://forms.gle/uKWn9xRquGcmfA6q6> conforme modelo do Anexo II, quando se tratar da opção pela vaga reservada a candidatos negros.

4.4 - Fica dispensada a autenticação das cópias mencionadas nos itens acima, nos termos do art. 9º do Decreto 9.094/2017.

4.4.1 - Caso persista dúvida acerca da autenticidade da documentação apresentada pelo candidato, poderá ser exigida a apresentação da documentação original para consulta.

4.4.2 - Constatada, a qualquer tempo, a falsificação de firma ou de cópia de documento público ou particular, o IFRS dará conhecimento do fato à autoridade competente para adoção das providências administrativas, civis e penais cabíveis, nos termos do §2º do artigo 10 do referido decreto.

4.5. Caso o candidato deixe de apresentar quaisquer documentos exigidos, a inscrição não será homologada, sendo eliminado do certame.

5 - DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

5.1 Das vagas reservadas aos estudantes negros

5.1.1 De acordo com o Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018, ficam reservadas aos negros 30% das vagas oferecidas no processo seletivo de estágio no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

5.1.2 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos quando o número de vagas oferecidas for igual ou superior a 3 (três).

5.1.3 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição na seleção de estágio, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

5.1.3.1 O formulário com a autodeclaração encontra-se disponível no link: <https://forms.gle/uKWn9xRquGcmfA6q6> conforme modelo do Anexo II, quando se tratar da opção pela vaga reservada a candidatos negros

5.1.3.2 A autodeclaração terá validade somente para este Processo Seletivo.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

5.1.3.3 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido selecionado ou contratado, será imediatamente desligado do programa de estágio.

5.1.4 Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.

5.1.5 Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

5.1.6 Na hipótese de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro classificado na posição imediatamente posterior.

5.1.7 Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

5.2 Do Procedimento de Heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos

5.2.1 Os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos serão submetidos **de forma presencial**, em data estabelecida no cronograma (item 9), ao procedimento de heteroidentificação complementar de verificação da autodeclaração, por Comissão constituída pelo IFRS para este fim.

5.2.2 Os procedimentos relativos à heteroidentificação complementar à autodeclaração apresentada pelos candidatos observarão, **no que couber**, ao disposto na Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, bem como às disposições específicas constantes neste Edital.

5.2.3 O candidato que não comparecer na data e no local especificado no cronograma será considerado desistente de concorrer à vaga reservada, e passará a concorrer somente na ampla concorrência.

5.3 Dos Recursos do Procedimento de Heteroidentificação complementar

5.3.1 Das decisões da Comissão de Heteroidentificação complementar, caberá recurso à Comissão Recursal, observado o disposto no item 9 deste Edital.

5.3.2 Os resultados serão divulgados no endereço eletrônico que consta no item 9 deste Edital.

6. DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PcD

6.1 De acordo com o inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e art. 17, § 5º da Lei nº 11.788/2008, ficam reservadas aos candidatos com deficiência 10% das vagas oferecidas no processo seletivo, cuja deficiência seja compatível com o estágio a ser realizado.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

6.2 Somente haverá reserva imediata de vagas para pessoas com deficiência quando o número de vagas oferecidas for igual ou superior a 10 (dez).

6.3 Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

6.4 O candidato selecionado para a vaga reservada à pessoa com deficiência deverá comprovar essa condição no ato da contratação, mediante a entrega de Laudo Médico original com a Classificação Internacional de Doença (CID), emitido dentro dos últimos doze meses, observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 3.298/99, art. 1º, §2º da Lei nº 12.764/12 e § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146/2015.

6.5 - Não sendo comprovada a situação descrita no item 6.3, o candidato figurará somente na classificação geral.

7 - DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO

7.1. Inicialmente, a duração do estágio será de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogada por mais 18 (dezoito) meses, totalizando o máximo de 2 (dois) anos.

7.2 Quando se tratar de estagiário com deficiência, a duração do estágio poderá perdurar por mais de dois anos, limitado ao término do curso.

8 - DA SELEÇÃO:

8.1. O processo seletivo será realizado em 2 (duas) fases:

- a) 1ª Fase Análise da documentação anexada ao formulário eletrônico do Anexo I (eliminatória);
- b) 2ª Fase Análise Curricular e Entrevista (classificatória e eliminatória).

8.2. Após o período de inscrições, as documentações protocoladas serão analisadas e os candidatos que tiverem suas inscrições homologadas passarão para a fase de Análise Curricular e Entrevista.

8.3. A Análise Curricular e a Entrevista serão realizadas pelo setor demandante da vaga, com base nos seguintes critérios:

- a) Adequação do candidato ao perfil desejado;
- b) Disponibilidade de tempo para o cumprimento da carga horária exigida;
- c) Melhor desempenho acadêmico e profissional nas áreas de interesse.

8.4. Para a Análise Curricular serão observados os critérios de pontuação estabelecidos no Formulário para a Análise Curricular, disponível no Anexo IV deste Edital.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

8.5. Após a publicação da homologação final dos inscritos, os candidatos serão convocados para a Entrevista e análise curricular, na qual serão avaliados os tópicos constantes no formulário disponível nos Anexos IV e V deste Edital.

8.6. A data da Entrevista e análise curricular será publicada conforme o cronograma do processo seletivo (item 9).

8.6.1 No momento da entrevista, o candidato deverá ter em mãos, de forma física ou digital, todos os documentos comprobatórios das atividades que serão avaliadas na análise curricular: cursos de extensão ou capacitação/qualificação profissional; participação em projeto de ensino, pesquisa ou extensão ou trabalho voluntário, experiência profissional.

8.7. A classificação final no Processo Seletivo será definida pela soma das pontuações obtidas da Análise Curricular e da Entrevista.

8.8. Na classificação final, caso haja candidatos empatados na última classificação, serão aplicados os seguintes critérios de desempate, na respectiva ordem:

- a) maior pontuação na Entrevista 2ª Fase;
- b) maior pontuação na Análise Curricular 2ª Fase;
- c) candidato com a maior idade.

9 - DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

| ETAPA | PERÍODO | LOCAL |
|---|--|---|
| Período de recebimento das Inscrições | Do dia 16/09/24 até às 22h do dia 20/09/24 | https://forms.gle/uKWn9xRquGcmfA6q6 |
| Homologação preliminar das inscrições | 23/09/24 | https://ifrs.edu.br/viamao/editais/ |
| Prazo para interposição de recurso contra a homologação preliminar das inscrições | 24/09/24, das 8h às 22h | https://forms.gle/VSB8d3P4HnaW8KGA |



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

| | | |
|--|---|---|
| Resultado final das inscrições e Convocação para as entrevistas | 25/09/24 | https://ifrs.edu.br/viamao/editais/ |
| Procedimento de heteroidentificação complementar | 26/09/24 (horário a definir) | Sala a definir |
| Entrevistas e análise curricular | 27/09/24 e 30/09/24 (horário a definir) | Sala a definir |
| Resultado preliminar das entrevistas e da Análise Curricular | 01/10/24 | https://ifrs.edu.br/viamao/editais/ |
| Prazo para interposição de recurso contra a Homologação do Resultado Preliminar das entrevistas e da análise curricular, e do procedimento de heteroidentificação complementar | 02/10/24, das 8h às 22h | https://forms.gle/VSB8d3P4HnaW8KGA |
| Resultado final | 04/10/24 | https://ifrs.edu.br/viamao/editais/ |

10 - DOS RECURSOS

10.1. Caberá recurso:

10.1.1 quanto à Homologação Preliminar das Inscrições, a ser protocolado no prazo de 1 (um) dia útil após a divulgação da lista preliminar de candidatos homologados;

10.1.2 quanto ao resultado preliminar do processo seletivo, a ser protocolado no prazo de 1 (um) dia útil após a divulgação do resultado.

10.1.3 quanto ao resultado do Procedimento de Heteroidentificação complementar à autodeclaração, a ser protocolado no prazo de 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado preliminar.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

10.2. O recurso deverá ser elaborado no formulário disponível no Anexo III, assinado pelo candidato, digitalizado e enviado por meio do endereço eletrônico: <https://forms.gle/VSB8d3P4HnaW8KGA>.

10.3. Recursos interpostos fora dos prazos previstos no Cronograma - item 9 deste edital, serão sumariamente indeferidos sem apreciação do mérito.

10.4. Serão indeferidos os recursos que não apresentarem fundamentação coerente e/ou com pedido inconsistente.

10.5. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos

11 - DO RESULTADO FINAL E DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

11.1 - O resultado do processo seletivo será divulgado no site do Campus, através do endereço eletrônico: <https://ifrs.edu.br/viamao/editais/>

11.2 O prazo de validade do processo seletivo simplificado será de 2 (dois) anos, a contar da data de homologação do resultado final junto ao meio oficial.

12 - DO DESLIGAMENTO

12.1. O estudante será desligado do estágio nas seguintes hipóteses:

- a) automaticamente, ao término do estágio;
- b) a pedido;
- c) a qualquer tempo, no interesse da administração, inclusive por contingenciamento orçamentário;
- d) decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho no órgão, na entidade ou na instituição de ensino
- e) em decorrência do descumprimento de qualquer obrigação assumida no Termo de Compromisso de Estágio - TCE;
- f) em função da interrupção do curso na instituição de ensino a que pertença o estagiário;
- g) pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias consecutivos ou não, no período de um mês, ou 15 (quinze) dias durante todo o período de estágio;
- h) por conduta incompatível com a exigida pela administração;
- i) se, a qualquer tempo, deixar de atender ao perfil pessoal e acadêmico exigido, bem como deixar de desenvolver (mesmo depois de orientações e advertência) as atribuições previstas para a vaga que foi selecionado.

13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - É de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento correto de suas informações pessoais, inclusive do endereço correto, completo e atualizado, bem como telefone e e-mail, não se responsabilizando o Campus Viamão por eventuais prejuízos que o candidato possa sofrer em decorrências de informações incorretas e/ou insuficientes;

13.2 A seleção e posterior entrevista neste processo não assegura ao candidato a contratação automática pelo IFRS, mas apenas a expectativa de contratação para o estágio, ficando este ato



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

condicionado à observância de disponibilidade orçamentária, interesse, juízo e conveniência da Administração;

13.3 A realização do estágio não caracteriza qualquer vínculo empregatício entre o estagiário(a) e o IFRS;

13.4 - O período de estágio não excederá os 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário na condição de Pessoa com Deficiência, e poderá ser rescindido, a critério da administração, a qualquer tempo;

13.5. Os candidatos classificados no processo seletivo poderão ser contratados em caso de surgimento de futuras vagas, podendo ser aproveitados em outros setores, de acordo com a demanda administrativa e respeitada a compatibilidade das atividades com o curso.

13.6 - De acordo com a conveniência e o interesse exclusivo da Administração, poderá ser autorizado o aproveitamento de candidatos aprovados no presente processo seletivo para exercício em outros Campi do IFRS.

13.6.1 - A mera consulta realizada por outro Campus do IFRS sobre o interesse do candidato no aproveitamento não implica em exclusão ou qualquer prejuízo em relação ao presente Processo Seletivo Simplificado.

13.6.2 - A contratação para exercício em outro Campus, realizada por meio do aproveitamento de que trata o item anterior, impossibilita posterior contratação do candidato pelo Campus Viamão através deste mesmo Edital, acarretando o fim de sua participação no presente Processo Seletivo Simplificado.

13.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas e Direção Geral do Campus, em conjunto com os responsáveis pelos setores demandantes das vagas.

MAÍRA BAÉ BALADÃO VIEIRA
Diretora-Geral do Campus Viamão do IFRS
Portaria nº 147/2024



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

**EDITAL DE CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 20/2024
ANEXO I - SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO**

Acesso e preenchimento pelo link: <https://forms.gle/uKWn9xRquGcmfA6q6>

| | | | |
|---|------------------|---|--|
| SETOR DE INTERESSE DE ESTÁGIO | | Nº DE INSCRIÇÃO (para uso da comissão): | |
| | | | |
| NOME DO CANDIDATO | | | |
| ENDEREÇO (Rua, Avenida, Praça, Número, Apartamento, etc.) | | | |
| | | | |
| BAIRRO | CIDADE | UF | |
| | | | |
| CEP | FONE RESIDENCIAL | FONE CELULAR | |
| | | | |
| E-MAIL: | | | |
| | | | |
| DATA DE NASCIMENTO: | | | |
| | | | |
| Curso em que está matriculado: | | | |
| | | | |
| PESSOA COM DEFICIÊNCIA | | SIM () NÃO () | |
| Especificar a deficiência: | | | |
| | | | |
| CANDIDATO NEGRO: | | SIM () NÃO () | |
| Em caso positivo, preencher a autodeclaração disponível no Anexo II. | | | |
| | | | |
| Solicito a esta Comissão de Seleção minha inscrição no Processo Seletivo Simplificado para contratação de Estagiário, de acordo com os dados acima. Com o envio de minha solicitação de inscrição, declaro estar ciente, bem como concordar com todos os termos do Edital. | | | |
| Data: ____/____/____ | | | |
| ----- Assinatura do candidato | | | |



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

**EDITAL DE CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 20/2024
ANEXO II
AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL (PRETO/ PARDO)**

Acesso e preenchimento pelo link: <https://forms.gle/uKWn9xRquGcmfA6q6>

Eu, _____, CPF nº _____, portador do documento de identidade Nº _____, DECLARO, para o fim específico de atendimento aos termos do presente Edital, que sou _____.

DECLARO, ainda, que os seguintes motivos justificam minha autodeclaração:

Estou ciente de que na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido selecionado ou contratado, será imediatamente desligado do programa de estágio. (Parágrafo único do art 2º do Decreto 9.427/2018).

_____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do candidato



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

EDITAL DE CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 20/2024
ANEXO III

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Acesso e preenchimento pelo link: <https://forms.gle/VSB8d3P4HnaW8KGA>

Eu, _____, CPF nº _____
_____, inscrito(a) para concorrer a 01 vaga de Estágio no setor
de _____, venho RECORRER, dentro dos prazos
estipulados no presente Edital, da divulgação do _____

(homologação preliminar das inscrições/resultado preliminar/resultado do procedimento de
heteroidentificação complementar), pelas razões abaixo expostas:

Estou ciente de que o não atendimento das regras estabelecidas no Edital relativas à interposição de Recursos poderá ensejar o INDEFERIMENTO deste.

Data: ____/____/____

(Assinatura do Requerente)

Recebido em: ____/____/2024

Assinatura do recebedor



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

**EDITAL DE CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 20/2024
ANEXO IV
FORMULÁRIO PARA AVALIAÇÃO CURRICULAR**

(será preenchido pela banca examinadora no momento da entrevista)

NOME DO CANDIDATO: _____

CURSO: _____

SETOR DE INTERESSE DE ESTÁGIO: _____

| ITEM DE AVALIAÇÃO | PONTUAÇÃO POSSÍVEL | PONTUAÇÃO OBTIDA |
|---|---|---------------------|
| 1. Curso de extensão ou capacitação/qualificação profissional | 5 pontos por curso, com total máximo de 20 pontos | |
| 2. Participação em Projeto de ensino, pesquisa ou extensão ou trabalho voluntário | 5 pontos por curso, com total máximo de 20 pontos | |
| 3. Experiência profissional | 2 pontos para cada experiência, totalizando no máximo 10 pontos | |
| Total de Pontos | | |

AVALIADOR



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

EDITAL DE CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 20/2024
ANEXO V
FORMULÁRIO PARA AVALIAÇÃO DE ENTREVISTA DE ESTÁGIO

(será preenchido pela banca examinadora no momento da entrevista)

NOME DO CANDIDATO: _____

CURSO: _____

SETOR DE INTERESSE DE ESTÁGIO: _____

| ITEM DE AVALIAÇÃO | PONTUAÇÃO (0 A 10) | OBSERVAÇÕES |
|--|-----------------------|-------------|
| 1. Postura pessoal - candidato apresenta postura adequada ao ambiente de trabalho | | |
| 2. Linguagem - candidato apresenta linguagem verbal e corporal adequada ao ambiente de trabalho, bem como clareza na exposição de ideias | | |
| 3. Conhecimentos - candidato demonstra possuir conhecimentos técnicos compatíveis com a área de pretensão de estágio | | |
| 4. Interesse - candidato demonstra interesse pelas atividades a serem exercidas no estágio proposto | | |
| Total de Pontos | | |

AVALIADOR